



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CONTRATO Nº 255/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA PRIME CARTUCHOS E TONERS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.763.606.0001/41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por sua gestora pública, o Senhor **Sérgio Roberto Albernaz**, portador do RG nº 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **PRIME CARTUCHOS E TONERS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 09.168.479/0001-44, estabelecido na Avenida Castelo Branco, nº 1587, térreo, Quadra 38, Lote 32, Setor Coimbra, Goiânia-Goiás, CEP: 74530 - 010, neste ato representado pelo **Sr. ALEXANDRE RODRIGO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Goiânia-Goiás, portador do CPF/MF 151.538.048-36 e do RG Nº 24.111.885-2 SSP-SP, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente conforme consta no **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021, Processo Administrativo Nº 2836/2021**, e mediante os termos e condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para o serviço de locação de 20 (vinte) equipamentos de impressão, conforme detalhamento abaixo:

1.1. 18 (dezoito) multifuncionais lasers monocromáticos, 02 (duas) multifuncionais laser color. Os equipamentos locados serão instalados na Prefeitura Municipal de IPAMERI – GO e nas unidades adjacentes por empresa especializada na prestação de serviços (outsourcing) de impressão, com suporte técnico, manutenção preventiva.



ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

Os serviços acima indicados serão concretizados através de:

- ✓ Prestação de serviço de locação de multifuncionais, monocromática/color, com fornecimento de recarga de cartuchos/toners, manutenção preventiva e corretiva;
- ✓ A recarga engloba: fornecimento de carcaças pela contratada. Recarga, chip, cilindro e lâminas novas e todas as demais peças desgastadas, cuja troca for necessária.
- ✓ O produto deverá ser entregue limpo, embalado em caixa apropriada com a referência do produto (peso e rendimento de impressão).

DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- ✓ A contratada deverá se encarregar de manter os equipamentos sempre providos de consumíveis e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender as demandas estimadas. ADICIONAIS: Os equipamentos devem acompanhar cabos de alimentação, transformador e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o seu perfeito funcionamento.
- ✓ Todos os suprimentos fornecidos deveram ser entregues de acordo com a descrição na proposta.
- ✓ A CONTRATADA deverá capacitar quantos colaboradores forem necessários, indicados pela CONTRATANTE, para realizar os seguintes serviços básicos: substituição de toner, remoção de atolamento de papel, abastecimento de papel e procedimentos básicos de trabalho de impressão, cópia e digitalização.
- ✓ A CONTRATADA deverá instalar equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, de acordo com as instruções fornecidas pelo fabricante.
- ✓ Os equipamentos a serem disponibilizados deverão atender as especificações mínimas descritas a seguir:

TIPO I – MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA

Descrição: Equipamento multifuncional laser monocromática, com funções de copiadora, impressora, scanner e fax.

Quantidade: 18

Especificações técnicas mínimas

- *Velocidade imp. Até 55ppm*
- *Velocidade cópia: Até 55cpm*
- *Função: Impressora /Cópia/Fax*
- *Scanner/duplex e Duplex ADF*
- *Conexão: USB /Rede*
- *Entrada de USB: SIM*
- *Entrada de papel:550 folhas*



- *Bandeja multiuso: 100 folhas*
- *Alimentador: 75 folhas*
- *Resolução: 1.200 x 1.200dpi*
- *Memória Padrão:256MB*
- *Processador: 600mhz*
- *Tipos de papel: A4/A5/A6/Carta/Cartão*
- *Executivo /Ofício e Envelope*
- *Redução e Ampliação: Sim*
- *Toner: 36k*
- *Ciclo mensal: 275.000*
- *Vtagem(V):110*

TIPO II – MULTIFUNCIONAL LASER COLOR

Descrição: Equipamento multifuncional laser color, com funções de copiadora, impressora, scanner.

Quantidade: 02

Especificações técnicas mínimas

- *Velocidade imp. Até 24ppm*
- *Velocidade cópia: Até 24cpm*
- *Função: Impressora /Cópia /Scanner*
- *Duplex e Duplex ADF*
- *Conexão: USB /Rede*
- *Entrada de papel:250 folhas*
- *Bandeja multiuso: 50 folhas*
- *Alimentador: 50 folhas*
- *Resolução: 600 x 600dpi*
- *Memória Padrão:512MB*
- *Processador: 533mhz*
- *Tipos de papel: A4/A5/A6/Carta/Cartão*
- *Executivo /Ofício e Envelope*
- *Redução e Ampliação: Sim*
- *Toner: 6K (preto) 3.5K (amarelo, magenta,ciano)*
- *Ciclo mensal: 60.000*

LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVOS:

LOCAL	DEPARTAMENTO
PREFEITURA	LICITAÇÃO/ COMPRAS/ ADMINISTRATIVO/GABINETE DO PREFEITO/ CONTABILIDADE/ RECURSOS HUMANOS/ TESOUREARIA/ ARRECADANÇA/ PROTOCOLO/ ASSISTENCIA SOCIAL/ EDUCAÇÃO/ REGULAÇÃO / DIRETORIA DE SAÚDE/ AGRICULTURA / FARMACIA/ COMUNICAÇÃO / MEIO AMBIENTE
UNIDADE DE APOIO À SAÚDE	PRONTO SOCORRO



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Quantitativo	Multifuncional
	18 + 2 (COLOR)

	TIPO I	TIPO II
ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE IMPRESSÕES	ALUGUEL DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA COM FORNECIMENTO DE FRANQUIA DE IMPRESSÕES MENSAL	ALUGUEL DE MULTIFUNCIONAL LASER COLOR COM FORNECIMENTO DE FRANQUIA DE IMPRESSÕES MENSAL
QUANTIDADE	50.000 PÁGINAS	1.000 PÁGINAS

DA MANUTENÇÃO, SUPORTE E COBRANÇA

- ✓ A contratada deverá efetuar as manutenções preventivas necessárias, visando a continuidade dos serviços prestados, com qualidade, confiabilidade e disponibilidade requeridas.
- ✓ A contratada deve efetuar manutenções corretivas, sempre que solicitadas, atendendo aos chamados em um prazo máximo de 8 horas uteis e efetuando as correções no prazo máximo de 48 horas, ambas contadas a partir do registro da chamada;
- ✓ Todos os serviços de manutenção serão executados nas dependências da CONTRATANTE (haverá necessidade de identificação do funcionário da CONTRATADA para acesso às dependências da Prefeitura Municipal de IPAMERI Goiás salvo nos casos em que haja necessidade de remoção dos equipamentos para obter melhores condições de trabalho, quando deverá ser posto à disposição desta seção outro equipamento compatível ao volume de impressão, configurações e funções.
- ✓ Caso um mesmo defeito no equipamento se apresente sistematicamente com uma frequência que caracterize defeito de fabricação ou por desgaste que venha gerar impossibilidade de uma manutenção corretiva satisfatória, deve a CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA visita de supervisão técnica e não solucionado o problema de forma definitiva deve a CONTRATADA substituir o equipamento no prazo de 3 dias úteis.
- ✓ Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, serão efetuadas pela CONTRATANTE à medida de suas necessidades, mediante chamado efetuado pelo Gestor do Contrato.
- ✓ A cobrança dos aluguéis dos equipamentos ocorrerá de acordo com a franquia contratada acrescidos dos valores excedentes à franquia de impressões contratada.



✓ Os materiais de consumo suprimentos (cartuchos/toners recarregados) serão fornecidos ao almoxarifado de acordo com a necessidade e somente através de autorização, obedecendo o quantitativo relacionado ao estimado neste projeto.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

✓ Fica determinada a garantia total dos serviços executados, que consiste na instalação, configuração e manutenções técnicas dos equipamentos, recarga dos suprimentos e demais serviços necessários para o correto funcionamento do *objeto solicitado*.

✓ Instalado os equipamentos, serão efetuados testes de conectividade e performance. Não sendo aprovados os testes, os serviços serão refeitos, objetivando sanar as falhas porventura verificadas, até que seja aceito pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal de IPAMERI Goiás.

DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

✓ Durante a vigência do contrato entre as partes, a contratada garantirá à contratante, respeitadas formas, prazos de suporte e manutenção acordados, a disponibilidade e a continuidade de todos os serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE DA LOCADORA

Parágrafo primeiro – A **LOCADORA** deverá prestar seus serviços de forma eficiente, bem como cumprir as cláusulas dispostas neste instrumento, em seus termos e aditivos contratuais e na legislação em vigor;

Parágrafo segundo – A **LOCADORA** se responsabiliza pela entrega e instalação dos equipamentos cedidos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas após a assinatura do presente contrato, bem como, pelo treinamento ao locatário para seu bom uso, e pela manutenção e suporte do (s) equipamento (s) locado (s).

Parágrafo terceiro – Efetuar manutenções e suporte técnico no (s) equipamento (s), inclusive trocando peças ou kits, de acordo com as orientações do fabricante, sem custo para o **LOCATÁRIO**, ressalvado o mau uso;

Parágrafo quarto - Havendo necessidade de troca de equipamento, após laudo técnico, o mesmo será substituído por equipamento igual ou semelhante no prazo máximo de 48 horas, sem custo para o (a) **LOCATÁRIO (A)**, onde o equipamento antigo deverá ser restituído a **LOCADORA** no ato da troca;

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DO (A) LOCATÁRIO (A)



Parágrafo primeiro – O (a) **LOCATÁRIO (A)** deverá, quando necessário ou solicitado, permitir o acesso de técnicos da **LOCADORA** em suas dependências para análise e adequada operação de manutenção dos equipamentos locados.

Parágrafo segundo – Providenciar local adequado em suas dependências, bem como a infraestrutura necessária para correta instalação e funcionamento dos equipamentos locados, bem como, indicar preposto com conhecimento básico em informática, para que o mesmo seja treinado e auxilie a **LOCADORA** em caso de suporte.

Parágrafo terceiro - Este contrato é feito pela modalidade de *intuito personae*, sendo vedado ao **LOCATÁRIO (A)**, ceder, emprestar, sublocar a quem quer que seja, sem prévia anuência e concordância por escrito por parte da LOCADORA.

Parágrafo quarto - Será de inteira responsabilidade do LOCATÁRIO (A), a reparação de eventuais danos causados ao bem objeto da locação, após laudo técnico expedido pela LOCADORA. No caso de roubo, extravio ou incêndio será responsável pelo pagamento do valor estimado deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) EQUIPAMENTO(S) LOCADO(S)

Serão locados os seguintes equipamentos:

QUANTIDADE	MODELO
18	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA
02	MULTIFUNCIONAL LASER COLOR

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1039	04.122.0052.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL	100 170	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	0280.000	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA



CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO CONTRATO: Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor global de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro – Os pagamentos a que se refere esta cláusula serão emitidos através de nota fiscal e boleto bancário, referentes às locações, com antecedência de 10 (dez) dias da data do vencimento.

Parágrafo segundo – Os pagamentos ocorrerão após liberação desta pelo setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução do contrato e fiscalização dos serviços ficará sob responsabilidade do Sr. LEANDRO PACHECO MÁXIMO DE ALMEIDA, Assessor e Consultor especializado em Governança de Tecnologia da Informação, o qual será definido como executor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba a CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro – Não poderá recair sobre os equipamentos, objetos deste contrato, penhora, arresto ou sequestro, oriundos de lides do (a) **LOCATÁRIO (A)**.

Parágrafo segundo – Os preços não comportarão reajuste com periodicidade inferior à anual, mas o presente instrumento de contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado,



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

sempre no interesse do serviço público e dentro dos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Parágrafo primeiro – Fica eleito o foro da comarca de Ipameri - GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ipameri-Goiás, 12 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município
- Contratante -

PRIME CARTUCHOS E TONERS LTDA
CNPJ 09.168.479/0001-44
- Contratado-

Testemunha:

Testemunha:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: